



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 100 • São Paulo, sábado, 21 de maio de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.760, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Novo Horizonte e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instalada, integrando a estrutura da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, do Departamento de Polícia Judiciária São Paulo Interior - DEINTER 5 - São José do Rio Preto, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Novo Horizonte, criada nos termos do artigo 30 da Lei nº 17.431, de 14 de outubro de 2021.

Artigo 2º - À unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto cabe o desempenho, em sua área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989, com a redação dada pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 65.127, de 12 de agosto de 2020.

Parágrafo único - A área de atuação a que se refere o "caput" deste artigo é aquela abrangida pelos limites territoriais do Município de Novo Horizonte.

Artigo 3º - A alínea "b" do inciso VII do artigo 13 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 58.091, de 29 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) de 3ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos Municípios de Irapuã, Itajobi, Marapoama, Sales e de Urupês;

2. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Novo Horizonte;" (NR)

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "g" do inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 58.091, de 29 de maio de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de maio de 2022.

DECRETO Nº 66.761, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura e Economia Criativa, visando ao atendimento de Despesas de Capital

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de maio de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA				
12001	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA				
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	50.000		
	TOTAL		50.000		
	TOTAL GERAL		50.000		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORR. DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE		50.000		
		01	4	50.000	
	TOTAL GERAL		50.000		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
35001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E SEDE		
4 4 50 42	AUXÍLIOS	01	50.000
	TOTAL		50.000
	TOTAL GERAL		50.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORR. DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE		50.000
		01	4
	TOTAL GERAL		50.000

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	FR	GD
12000	SECRET. DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA				
	TOTAL	01	4	50.000	
	MAIO			50.000	
	TOTAL GERAL			50.000	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR
35000	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	TOTAL	01	4
	MAIO		
	TOTAL GERAL		50.000

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
TESOURO EPÍPROPIOS					
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
17387 29 5 * *	50.000		50.000		0
TOTAL GERAL	50.000		50.000		0

DECRETO Nº 66.762, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade de São Paulo-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 122.889.121,00 (Cento e vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e um reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo-USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de maio de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
9000	SECRETARIA DA SAÚDE				
9012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES				
4 4 91 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	4.232.000		
	TOTAL		4.232.000		
	TOTAL GERAL		4.232.000		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.9002	ASSIST. MÉD., HOSP. E AMB. HOSP. DA USP		4.232.000		
		01	4	4.232.000	
	TOTAL GERAL		4.232.000		
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01	78.679.533		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	21.339.845		
	TOTAL		100.019.378		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS				
	FIXAS-PESSOAL CIVIL	04	410.809		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	04	17.191.864		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04	302.358		
	TOTAL		17.905.031		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	732.712		
	TOTAL		732.712		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81	4.232.000		
	TOTAL		4.232.000		
	TOTAL GERAL		122.889.121		

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10.302.0930.5274	ASSIST. MÉD., HOSP. E AMBUL.		4.242.494		
		04	4	10.494	
		81	4	4.232.000	
10.302.0930.5276	PROCED. ALTA COMPLEX. CRANIOFACIAIS		4.568.225		
		04	3	4.282.721	
		04	4	285.504	
12.122.1043.6351	APOIO TÊC. ADM. DO ENS. SUP.		85.666.082		
		01	3	70.943.090	
		01	4	5.554.011	
		04	1	34.486	
		04	3	9.134.495	
				5.857.370	
12.364.1043.1151	ADEQ. ESTRUT. FÍSICA UNIVS.		5.857.370		
		01	3	1.079	
12.364.1043.2607	PESQ., DESENVOLV. E INOV.		1.079		
12.364.1043.5304	ENSINO GRAD. NAS UNIVS. ESTADUAIS		15.828.138		
		01	4	13.148.261	
		04	1	14.222	
		04	3	2.665.655	
				1.948.052	
12.364.1043.5305	ENS. PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV.FAC. EST.		1.948.052		
		01	4	989.063	
		04	1	226.277	
		05	4	732.712	
12.364.1043.5312	RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS		918.184		
		01	4	16.720	
		04	3	901.464	
12.364.1043.5787	PERMANÊNCIA ESTUDANTIL		70.500		
		01	4	56.000	
		04	3	14.500	
12.392.1043.5297	ATIVIDADES EM MUSEUS		100.000		
		01	3	100.000	
12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV.DIFUSÃO CULT.SERV.COMUNID.		3.688.997		
		01	3	1.777.994	
		01	4	1.575.790	
		04	1	135.824	
		04	3	193.029	
		04	4	6.360	
	TOTAL GERAL		122.889.121		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
9000	SECRETARIA DA SAÚDE		
9012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES		
3 3 91 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	01	4.232.000
	TOTAL		4.232.000
	TOTAL GERAL		4.232.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.9002	ASSIST. MÉD., HOSP. E AMB. HOSP. DA USP		4.232.000
		01	3
	TOTAL GERAL		4.232.000
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS		
	FIXAS-PESSOAL CIVIL	01	67.771.393
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01	28.196.458
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	4.051.527
	TOTAL		100.019.378
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	04	16.826.367
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	04	136.717
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04	941.947
	TOTAL		17.905.031
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	05	732.712
	TOTAL		732.712
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	81	4.232.000
	TOTAL		4.232.000
	TOTAL GERAL		122.889.121

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10.302.0930.5274	ASSIST. MÉD., HOSP. E AMBUL.		19.880.707		
		04	3	15.648.707	
		81	3	4.232.000	
12.122.1043.6351	APOIO TÊC. ADM. DO ENS. SUPERIOR		66.688.820		
		01	1	65.753.512	
		04	4	935.308	
12.364.1043.1151	ADEQ. ESTRUT. FÍSICA UNIVS		4.050.248		
		01	4	4.050.248	
12.364.1043.2607	PESQ., DESENVOLV. E INOVAÇÃO		1.279		
		01	4	1.279	
12.364.1043.5304	ENS. GRAD. NAS UNIVS. EST.		9.353.227		